



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 86, DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 2026 (sem emenda)

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atuar como entidade concedente para a realização da capacitação prática de jovens aprendizes vinculados ao Programa Jovem Aprendiz, mediante celebração de instrumento de cooperação com o Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único - A atuação do Poder Executivo limitar-se-á à disponibilização de espaços e de condições adequadas para a realização das atividades práticas de aprendizagem.

Art. 3º - A contratação dos jovens aprendizes cadastrados na modalidade Cota Social da Aprendizagem, com idade entre quatorze e dezoito anos, será realizada por empresas parceiras do Programa Jovem Aprendiz, na forma da legislação federal aplicável, sem geração de vínculo empregatício com o Município de Toledo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá apoiar o desenvolvimento do programa mediante disponibilização de apoio logístico necessário à participação dos jovens aprendizes nas atividades teóricas e práticas, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - As atividades práticas desenvolvidas pelos aprendizes observarão a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional, especialmente quanto:

- I - à jornada de trabalho;
- II - à segurança do trabalho;
- III - ao acompanhamento multidisciplinar; e
- IV - à vedação de desvio de função.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de agosto de 2026.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal